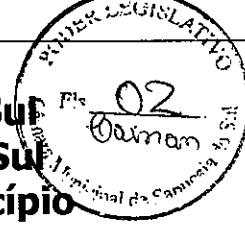




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 50, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

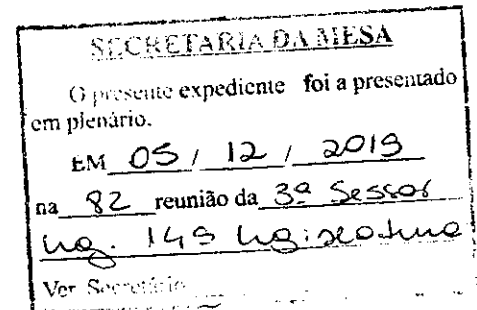
Processo nº
Nº 21312 / 315 / 2019

Exma. Sra.

DD. Raquel Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Sapucaia do Sul – RS



Senhora Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos imóvel do Município de Sapucaia do Sul à Sociedade Porvir Científico.

Vale ressaltar que o imóvel em apreço já foi objeto de cessão de uso para a mesma instituição por meio da Lei Municipal nº 2045, de 17 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 2067, de 24 de março de 1998.

Na oportunidade, o imóvel cedido destinou-se à edificação e instalação de uma escola de ensino fundamental. A cessionária teve o prazo de um ano, para início das obras e de 3 anos para conclusão, sob pena de reverter o imóvel ao pleno domínio do Município, com as edificações no estado em que se encontrarem, sem qualquer espécie de indenização.

A obrigação estipulada na cessão de uso foi efetivada e a construção da escola foi averbada na matrícula do imóvel.

A partir de 2017, referida entidade buscou o Município com proposta de contrapartidas com vista a obter a propriedade do imóvel. As tratativas foram estudadas pela Municipalidade para que o interesse público fosse atingido com o negócio jurídico.

As contrapartidas apresentadas correspondem ao valor de avaliação do imóvel e satisfazem as necessidades da Administração Municipal, em especial quanto à área da educação.

A doação com encargo pode ser procedida com dispensa de licitação desde que configurado interesse público justificado, conforme art. 17 da Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações):

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (...)**”

A Sociedade Porvir Científico constitui a Rede La Salle. Presente no Brasil desde 1907, a Rede La Salle integra a Província La Salle Brasil-Chile, unidade administrativa do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, cuja missão religiosa e educacional foi inaugurada por São João Batista de La Salle em 1680 e, desde então, espalhou-se pelo mundo.

Em Sapucaia do Sul, a Escola Fundamental La Salle Sapucaia, foi fundada em 07/04/2000, e atende cerca de 320 estudantes do Ensino Fundamental. Localizada no bairro Lomba da Palmeira – Loteamento Jardim América, em Sapucaia do Sul, conta com o trabalho de mais de 30 educadores.

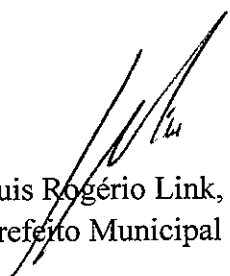
Ocorre que a entidade necessita da propriedade do imóvel para poder realizar investimentos e melhorias.

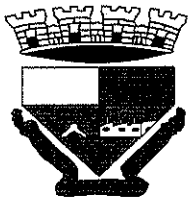
Antecedendo ao presente projeto de lei, o Município firmou Protocolo de intenções com a entidade para formalizar os compromissos assumidos pelas partes, tendo sua execução condicionada à aprovação da presente proposta. As contrapartidas foram estipuladas conforme preços de mercado e necessidades do Município. Neste sentido, destaca-se que o La Salle estabelecerá parceria custeando 50% dos custos para a gestão compartilhada de duas escolas de educação infantil da rede municipal de ensino por dois anos; 50% do valor de cursos de pós-graduação e de formação para docentes da Rede Municipal de ensino; bolsas integrais e/ou parciais de mestrado e de doutorado para docentes da Rede Municipal de ensino e aplicação de prova de avaliação de conhecimentos nos moldes da prova Brasil nas escolas da Rede Municipal de ensino.

A proposta em apreço é justificada por razões de interesse público, tendo em vista que a área é destinada a entidade de ensino já instalada bem como pelas contrapartidas acordadas que contribuirão para qualificar a educação no Município de Sapucaia do Sul.

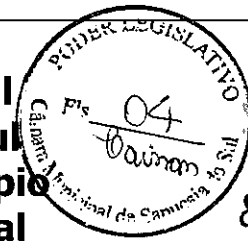
Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Luis Rogério Link,
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



PROJETO DE LEI Nº (.....)/2019

Proj. Lei Exec. Nº
Nº 050 / 2019

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel do Município de Sapucaia do Sul à Sociedade Porvir Científico.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a doar, com encargos, à Sociedade Porvir Científico, Associação Civil de Direito Privado, CNPJ nº 92.741.990/0001-37, imóvel situado na Rua Irmã Edviges, 538, Loteamento Jardim América, o imóvel matriculado sob nº 16446 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, com a seguinte descrição atualizada conforme AV-3/16.446:

“**TERRENO URBANO** constituído da **Área Institucional número dois (2)** da quadra número quinze (15) do setor **04H43**, do mapeamento geral, no Loteamento denominado “Jardim América”, de forma retangular, com a área superficial de nove mil e seiscentos metros quadrados (**9.600,00 m²**), situado no oeste, no alinhamento da rua Irmã Edviges, lado PAR, e ao leste, no alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758, distante a face norte, ao correr do alinhamento da rua Irmã Edviges, vinte e cinco metros (**25,00m**) da esquina da rua Anália Teixeira, com as seguintes dimensões e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de noventa e seis metros (**96,00m**), com os lotes números nove (9) e dezesseis (16); **AO SUL**, na mesma extensão, com os lotes números um (1) a oito (8); **AO LESTE**, na extensão de cem metros (**100,00m**), com o alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758; e, **AO OESTE**, na mesma extensão, com o alinhamento da rua Irmã Edviges. O quarteirão é formado pelas ruas Anália Teixeira, Irmã Edviges, Nair da Silva Rufino e pela Passagem para Pedestre PPH43-H33-758.”

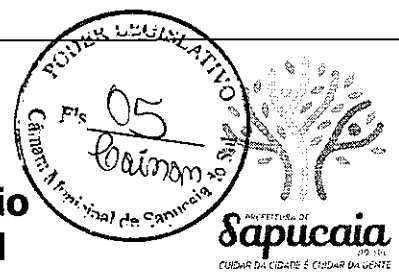
Parágrafo único. Integra o imóvel descrito no *caput* deste artigo um prédio de alvenaria descrito na AV-4/16.466 construído às expensas da donatária e sob sua responsabilidade.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se ao funcionamento de estabelecimento de ensino no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Sapucaia do Sul em caso de destinação diversa a prevista no art. 2º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



Parágrafo único. Havendo destinação diversa da finalidade prevista nesta Lei, descumprimento parcial ou total de contrapartidas, encargos, obrigações e prazos previstos nesta Lei, ou em instrumento específico decorrente do ato autorizativo da doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Sapucaia do Sul, sendo incorporadas ao imóvel todas as benfeitorias e acessões executadas até o tempo da reversão, dispensada a necessidade de indenização pelo doador, inclusive quanto às contrapartidas efetivadas pela donatária.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei tem o valor atualizado da avaliação, em julho de 2019, no montante de R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais) e terá como contrapartida da donatária encargos avaliados em igual montante, conforme a seguir descritos:

I - 50% (cinquenta por cento) dos custos para a gestão compartilhada de duas escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul por dois anos, a contar de fevereiro de 2020;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor de cursos de pós-graduação e de formação para docentes da Rede Municipal de ensino de Sapucaia do Sul;

III - bolsas integrais e/ou parciais de mestrado e de doutorado para docentes da Rede Municipal de ensino de Sapucaia do Sul; e

IV - aplicação de prova de avaliação de conhecimentos nos moldes da prova Brasil nas escolas da Rede Municipal de ensino de Sapucaia do Sul.

§ 1º As contrapartidas, metas, etapas, obrigações, cronograma físico-financeiro de execução, forma de acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos encargos e prazos envolvidos deverão ser especificados em instrumentos próprios e respectivos planos de trabalho.

§ 2º As contrapartidas previstas nesta Lei terão interveniência da Universidade La Salle, CNPJ nº 92.741.990/0040-43, e da Fundação La Salle, CNPJ nº 08.341.725/0001-55, de acordo com suas áreas de atuação.

§ 3º Os encargos estabelecidos nesta Lei deverão ser implementados em até 4 (quatro) anos a contar da publicação desta Lei.

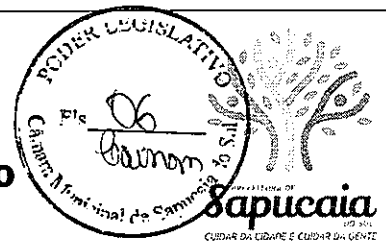
§ 4º Eventual ajuste nas contrapartidas estabelecidas nesta Lei deverá ser objeto de alteração legislativa específica.

Art. 5º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão constar na respectiva matrícula, sob responsabilidade e às expensas da donatária.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



segundo grau em favor do doador.

Art. 6º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da donatária.

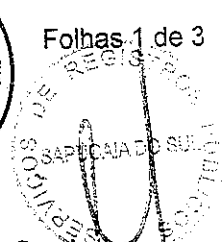
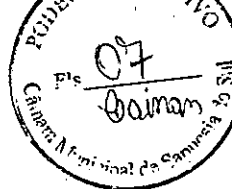
§ 1º A escritura pública de doação deverá ser providenciada pela donatária no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

§ 2º A donatária é responsável por todas as custas e emolumentos devidos aos tabelionatos, ofícios imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes a esta doação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL



Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora Designada

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

- 16.446 -

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sapucaia do Sul, 13 de Julho de 1994

[Assinatura]

FICHA	MATRÍCULA
01	-16.446-

IMÓVEL - Uma Área de Terras, de forma retangular, composta pelo Lote AI-2 da Quadra 15 do Setor 04H43, da planta do Loteamento Jardim América, no quarteirão formado pelas Ruas: H43-H42-769, H53-H33-758, H43-H43-756 e Passagem de Pedestre PPH43-H33-758, com as seguintes medidas e confrontações: cem metros (100,00m) de frente ao Oeste, com a Rua H43-H42-769, lado dos números pares da referida Rua; cem metros (100,00m) de frente, ao Leste, no alinhamento da Passagem de Pedestre PPH43-H33-758; noventa e seis metros (96,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambas os lados, sendo que por um lado ao Sul divide-se com os Lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; e pelo outro lado ao Norte divide-se com os Lotes números 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; distando esta face Norte vinte e cinco metros (25,00m) da esquina que fazem as Ruas H43-H42-769 e H43-H43-756; perfazendo uma área superficial de nove mil e seiscentos metros quadrados (9.600,00m²).

QUARTEIRÃO - É formado pelas Ruas: H43-H42-769, H53-H33-758, H43-H43-756 e Passagem de Pedestre PPH43-H33-758.

PROPRIETÁRIA - SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, instituição civil, com sede na Avenida Maryland número 477, em Porto Alegre-RS, com CGC/MF sob o número 92.959.006/0001-09, representada por seu procurador, Frederico Helmut Kerber.-

TÍTULO AQUISITIVO - M-3.521, ficha 1 do Livro nº 2-RG, de 20 de janeiro de 1978, objeto do R-10/3.521, ficha 26, de 27 de julho de 1993 e do R-12/3.521, ficha 26 verso, de 13 de julho de 1994, desta Serventia.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 38.383 de 13 de julho de 1994.

Ajudante: *[Assinatura]*

EMOLUMENTOS - R\$2,60.-

R-1/16.446 (R-um/dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis), em 13 de julho de 1994.-

TRANSFERENCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO - Nos termos do requerimento datado de 11 de maio de 1994, instruído com a documentação determinada pela Lei número 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que a Sociedade Antonio Vieira, acima qualificada, **RELOTEOU** a área do imóvel matriculado sob o número "3.521", conforme registro número doze (12), de 13 de julho de 1994, sob a denominação de "Jardim América", passando em consequência daquele ato, o imóvel objeto desta matrícula, a integrar o domínio do **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, por força do artigo 22, da precitada Lei.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 38.383.-

Sapucaia do Sul, 13 de julho de 1994.-

Ajudante: *[Assinatura]*

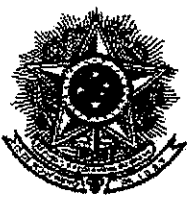
EMOLUMENTOS - R\$10,10.-

R-2/16.446 (R-dois/dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis), em 27 de Dezembro de 1999.-

CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO - Nos termos do Instrumento Particular de Concessão de Uso, firmado em 10 de Dezembro de 1998, nos termos do Decreto-Lei Número 271, de 28 de Fevereiro de 1967, fica constando que o Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRICULA
-1-	-16.446-
VERSO	

direito público, com sede administrativa na Avenida Leônidas de Souza número 1.289 e com CNPJ sob o número 88.185.020/0001-25, representado por seu Prefeito Municipal, Walmir dos Santos Martins, devidamente autorizado pela Lei Municipal número 2.045, sancionada em 17 Dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal número 2.067, sancionada em 24 de março de 1998, "concedeu" a favor da **SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO**, com sede em Porto Alegre-RS, na rua Honório Silveira Dias número 636 e com CNPJ sob o número 92.741.990/0001-37, representada por seu Presidente, Jardelino Menegat, o direito real de uso do imóvel objeto desta matrícula, a título oneroso, pelo valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e avaliado para efeitos fiscais, no mesmo valor, conforme guia informativa de imunidade sob o número 11.622, e pelo prazo de dez (10) anos, renovável por igual período, com o encargo de construir uma escola de ensino fundamental, a qual terá o prazo de um (1) ano para o início das obras e de três (3) anos, para a conclusão, sob pena de reverter o imóvel ao pleno domínio do proprietário (Município). As demais condições constam do instrumento.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 47.948, em 27-12-1999.-
Sapucaia do Sul, 29 de Dezembro de 1999.-

Registrador e/ou Substituto: *[Assinatura]*

EMOLUMENTOS - R\$366,90.-

AV-3/16.446 (AV-três/dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis), em 5 de Junho de 2000.-

ATUALIZAÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 10 de Maio de 2000, instruído com a certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, expedida em 24 de Maio de 2000, sob o número 8.087, fica constando que a rua H43-H42-769, para a qual o imóvel objeto desta matrícula faz frente passou a denominar-se "Irmã Edviges", conforme Lei Municipal Número 1.910/95, passando a ter a seguinte descrição atualizada:

TERRENO URBANO constituído da Área Institucional Número Dois (2) da quadra número quinze (15) do Setor 04H43, do mapeamento geral, no loteamento denominado "Jardim América", de forma retangular, com a área superficial de nove mil e seiscentos metros quadrados (9.600,00m²), situado ao oeste, no alinhamento da rua Irmã Edviges, lado PAR, e ao leste, no alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758, distante a face norte, ao correr do alinhamento da rua Irmã Edviges, vinte e cinco metros (25,00m) da esquina da rua Anália Teixeira, com as seguintes dimensões e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de noventa e seis metros (96,00m), com os lotes números nove (9) a dezesseis (16); **AO SUL**, na mesma extensão, com os lotes números um (1) a oito (8); **AO LESTE**, na extensão de cem metros (100,00m), com o alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758; e, **AO OESTE**, na mesma extensão, com o alinhamento da rua Irmã Edviges. O quarteirão é formado pelas ruas Anália Teixeira, Irmã Edviges, Nair da Silva Rufino e pela Passagem para Pedestre PPH43-H33-758.

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 48.585, em 1º-6-2000, reapresentado em 5 de Junho de 2000.-

CONTINUA NA FICHA Nº 2

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL



Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora Designada

Continuação da Página Anterior

-16.446-
MATRÍCULA



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sapucaia do Sul, 1º de Junho de 2000.-

FICHA	MATRÍCULA
-2-	-16.446-

Sapucaia do Sul, 5 de Junho de 2000.-

Registrador e/ou Substituto: *[Signature]*

EMOLUMENTOS - R\$10,60.-

AV-4/16.446 (AV-quatro/dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis), em 6 de Junho de 2000.-

CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 10 de Maio de 2000, fica constando que a **SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO** edificou sobre o imóvel objeto desta matrícula "UM PRÉDIO DE ALVENARIA que tomou o número quinhentos e trinta e oito (538) pela rua Irmã Edviges, próprio para uso escolar, com um (1) pavimento e com a área total construída de mil, cento e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados (1.165,60m²), cujo custo da obra atribuído pela requerente no valor de R\$746.230,00 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais)"; tudo em conformidade com a certidão de Habite-se Número 2.753, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 10 de Abril de 2000 e CND-INSS sob o número 077242000-19601001, expedida pela agência do INSS de Porto Alegre-RS Número 19601001, em 26 de Abril de 2000, e confirmada na mesma data, pelo Chefe de Arrecadação e Fiscalização, Roberto Carlos Martins - Matrícula 1100557, arquivadas nestes Serviços.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 48.585, em 1º-6-2000, reapresentado em 5 de Junho de 2000.-

Sapucaia do Sul, 5 de Junho de 2000.-

Registrador e/ou Substituto: *[Signature]*

EMOLUMENTOS - R\$1.051,00.-

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
 COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
 Registradora / Tabeliã de Protesto
 Designada
 Maria Conceição Dias de Andrade
 Registradores Substitutos:
 Amaurício Fiores de Vargas
 Débora da Silveira Marini
 Adriana Carvalho Dias Aires
 Escrevente Autorizada:
 Vanusa de Oliveira Vargas

CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Sapucaia do Sul-RS, 22 de novembro de 2018

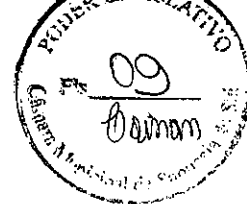
Débora da Silveira Marini - Registradora Substituta

Total: R\$35,60

Certidão Matrícula 16.446 - 3 páginas: R\$16,80 (0314.00.1800007.07095 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0314.00.1800007.07095 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0314.00.1800007.07095 = R\$1,40)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Para Ex. Adm nº 27.441/2019.


Por determinação da Portaria nº 0388/2018 de 31/07/2018, reuniu-se a comissão formada pelos servidores: Wilson dos Santos Lessa matr. 4260; Deni Saeger Schmidt matr. 3463; Patrícia Clave Goulart matr. 7181 e Quelen Cristiane Rodrigues Duarte matr. 7173, para comporem a comissão de avaliação deste laudo que segue. O trabalho consiste na avaliação do imóvel matrícula nº 16.446, ficha 1, livro 2 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, de propriedade do Município, tomando como base o valor comercial do metro quadrado de imóveis situados no entorno do imóvel descrito:

Imóvel- Uma área de terras retangular composta pelo lote AI-2 da quadra 15 do setor 04H43, da planta do loteamento Jardim América, no quarteirão formado pelas ruas H43-H42-769 (Rua Irmã Edviges), H53-H33-758 (Rua Nair da Silva Rufino), passagem de pedestres PPH43-H33-758 e H43-H43-756 (Rua Anália Teixeira), com as seguintes medidas e confrontações; (100,00m)cem metros de frente a oeste com a Rua Irmã Edviges, lado PAR; (100,00m)cem metros de frente ao lado leste, no alinhamento da passagem de pedestre (PPH43-H43-758), noventa e seis metros(96,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, sendo que por um lado ao Sul divide-se com os lotes 01,02,03,04, 05, 06, 07 e 08 e pelo outro lado ao norte com os lotes 09,10,11,12,13,14,15 e 16, distando esta face vinte e cinco metros (25,00m) da esquina que fazem as Ruas Irmã Edviges e Rua Anália Teixeira, perfazendo área total superficial de nove mil e seiscentos metros quadrados(9.600,00m²)

Esta Comissão, através de pesquisas junto ao setor imobiliário do Município adotou o valor comercial por metro quadrado de R\$ 350,00/m², assim sendo o valor comercial do referido imóvel é de R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

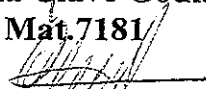
Obs.: Usando o mesmo critério de projeção de uso da área de 20 anos e adotando a mesma projeção de reajuste médio de 4,5% ao ano para os serviços ofertado pela Instituição La Salle, esta Comissão atribui o valor de R\$ 7.756.254,96 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2019.


Arq. Wilson dos Santos Lessa
Mat.4260


Arq. Deni Saeger Schmidt
Mat.3463


Patrícia Clave Goulart
Mat.7181


Quelen Cristiane Rodrigues Duarte
Mat. 7173



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, E A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE LA SALLE E FUNDAÇÃO LA SALLE, OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Expedientes nº 27441/2017 e nº 20810/2019

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, na cidade de Sapucaia do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito, **Luis Rogério Link**, carteira de identidade nº 2005421173, CPF nº 408.155.280-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO, Associação Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0001-37, localizada na Rua Honório Silveira Dias, nº 636, CEP 90.550-150, por seu 2º Vice-Presidente, **Flavio Azevedo**, doravante denominada **ENTIDADE**, com a interveniência da

UNIVERSIDADE LA SALLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0040-43, localizada na Avenida Victor Barreto, nº 2.288, Bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92010-000, representada por seu Vic- Reitor, **Cledes Antonio Casagrande**, e da

FUNDAÇÃO LA SALLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.725/0001-55, com sede na Av. Getúlio Vargas nº. 5558, sala 104 e 105, Bairro Centro, CEP 92010-242, na cidade de Canoas/RS, por seu Diretor Presidente, **Marcelo Cesar Salami**, doravante denominadas **INTERVENIENTES**, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

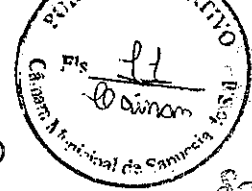
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer as condições para doação com encargos do imóvel situado na Rua Irmã Edviges, 538, Loteamento Jardim América, matriculado sob nº 16446 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, com a seguinte descrição atualizada conforme AV-3/16.446:

“TERRENO URBANO constituído da **Área Institucional número dois (2)** da quadra número quinze (15) do setor **04H43**, do mapeamento geral, no Loteamento denominado “Jardim América”, de forma retangular, com a área superficial de nove mil e seiscentos metros quadrados (**9.600,00 m²**), situado no oeste, no alinhamento da rua Irmã Edviges, lado PAR, e ao leste, no alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758, distante a face norte, ao correr do alinhamento da rua Irmã Edviges, vinte e cinco metros (**25,00m**) da esquina da rua Anália Teixeira, com as seguintes dimensões e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de noventa e seis metros (**96,00m**), com os lotes números nove (9) e dezesseis (16); **AO SUL**, na mesma extensão, com os lotes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sapucaia

números um (1) a oito (8); **AO LESTE**, na extensão de cem metros (**100,00m**), com o alinhamento da Passagem para Pedestre PPH43-H33-758; e, **AO OESTE**, na mesma extensão, com o alinhamento da rua Irmã Edviges. O quarteirão é formado pelas ruas Anália Teixeira, Irmã Edviges, Nair da Silva Rufino e pela Passagem para Pedestre PPH43-H33-758.”

Parágrafo Único. A doação prevista no caput terá como doador o Município de Sapucaia do Sul e como donatária a Sociedade Porvir Científico.

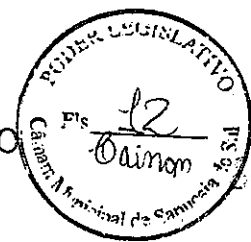
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) encaminhar à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul projeto de lei para viabilizar a doação com as condições estabelecidas no presente Protocolo de Intenções;
- b) após aprovação, sanção e publicação da lei, encaminhar os expedientes administrativos necessários às contratações das encargos previstas neste Protocolo de Intenções;
- c) prestar as orientações e o apoio operacional necessário à consecução das encargos estabelecidas;
- d) seleccionar e encaminhar à ENTIDADE e às INTERVENIENTES os/as docentes seleccionados/as para frequentar os cursos de pós-graduação e de formação objeto de contrapartida;
- e) encaminhar proposta legislativa quanto às encargos dos/as servidores/as municipais que forem agraciados com os cursos de formação e de pós-graduação previstos neste Protocolo de Intenções;
- f) acompanhar o rendimento dos/ãs docentes participantes dos cursos e formações, encaminhando eventuais substituições;
- g) fiscalizar o cumprimento das encargos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, encaminhando notificações e medidas corretivas à ENTIDADE e às INTERVENIENTES, sem prejuízo das normas legais aplicáveis;
- h) dar quitação ao término do prazo de conclusão das contrapartidas para fins da transferência definitiva da propriedade do imóvel objeto do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTIDADE



Compete à ENTIDADE:

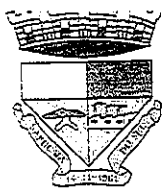
- a) realizar as contrapartidas de que trata este Protocolo de Intenções, conforme especificadas no Anexo I;
- b) efetuar averbação do Registro de Imóveis da Lei que autorizar a doação com encargos;
- c) apresentar a documentação solicitada pelo Município para conformação dos expedientes administrativos necessários à consecução dos encargos;
- d) apresentar semestralmente ao MUNICÍPIO relatório com o desempenho dos/as docentes contemplados com as bolsas para cursos de formação e pós-graduação;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO:
 1. qualquer intercorrência que afete o cumprimento dos encargos estabelecidas;
 2. eventual desistência de alunos/as contemplados/as com as bolsas para substituição;
 3. cópias dos certificados de conclusão dos cursos dos/as servidores/as municipais beneficiários das bolsas de estudos;
- f) apresentar defesa e documentos quando instado pelo MUNICÍPIO;
- g) após terminadas as contrapartidas, encaminhar ao Registro de Imóveis a averbação da quitação para fins de transferência da propriedade;
- h) as despesas de averbação correrão à conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

I - O imóvel objeto da doação com encargos objeto do presente Protocolo de Intenções foi avaliado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 0388, de 31/07/2018, em R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais) em 12 de julho de 2019, conforme Laudo de Avaliação no Anexo II.

II – As contrapartidas a serem implementadas pela Entidade e intervenientes perfazem o valor total de R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

- a) R\$ 2.006.064,00 (dois milhões, seis mil e sessenta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total para gestão compartilhada de duas escolas da Rede Municipal de Educação durante dois anos letivos;
- b) R\$ 172.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total relativo a vagas em cursos de pós graduação em regime híbrido, de formação para os docentes da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul;
- c) R\$ 984.801,60 (novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e um reais e



Sapucaia

sessenta centavos) correspondente concessão de bolsas de estudos integrais ou parciais de mestrado e/ou doutorado para os docentes da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul;

d) R\$ 140.134,40 (cento e quarenta mil trinta e quatro reais e quarenta centavos) referente a aplicação de avaliação nos mesmos moldes da Prova Brasil nas escolas da Rede Municipal de educação La Salle em três anos consecutivos;

e) Curso de gestão educacional R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais);

f) Programa de Formação em Educação Empreendedora para professores e estudantes de anos finais do Ensino Fundamental, num montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único – No caso de o MUNICÍPIO não completar o número de vagas disponibilizadas para os cursos de pós-graduação e de formação, bem como para as bolsas de estudos integrais ou parciais de mestrado e/ou doutorado para os docentes da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, as partes estabelecerão novos encargos para completar os recursos faltantes, com o correspondente projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial dos Municípios da Famurs, órgão de publicidade oficial do Município de Sapucaia do Sul.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, ressalvadas as exceções legais, e de acordo com alteração legal pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste Protocolo de Intenções poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 87, garantida ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, ou a cessação da conveniência ou oportunidade, poderá ensejar, a qualquer tempo, o direito de promover as competentes denúncia e rescisão do Protocolo de Intenções, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicação por escrito, e as alterações legais pertinentes.



Parágrafo Único – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Protocolo de Intenções, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que esteve vigendo.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição conforme estabelecido pelas partes.

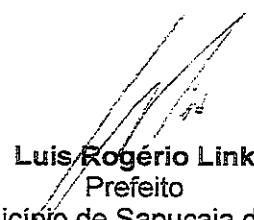
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Somente se não houver autocomposição nos termos da Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Sapucaia do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

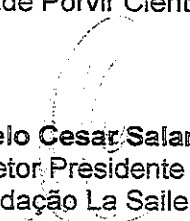
Sapucaia do Sul, em

de novembro de 2019.


Luis Rogério Link
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul


Flavio Azevedo
2º Vice-Presidente
Sociedade Porvir Científico

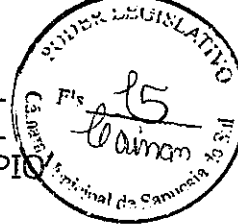

Cledes Antonio Casagrande
Vice-Reitor
Universidade La Salle


Marcelo Cesar Salami
Diretor Presidente
Fundação La Salle

Testemunhas:

1)  RG 109427046

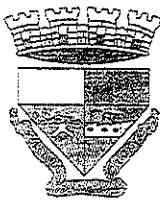
2)  RG 1095315073



ANEXO I

Descrição dos encargos da Entidade e das Intervinentes

Especificação dos encargos	Valores/tempo
Gestão Compartilhada	
02 escolas com 150 alunos cada. A contar de fevereiro de 2020, com duração de dois anos; 300 vagas na Educação Infantil com pagamento de 50% do valor-aluno: R\$ 545,00 (2020) e R\$ 569,53 (2021) pago às Escolas Conveniadas	Valor total aproximado: R\$ 4.012.128,00 Valor contrapartida (50%) aproximado: R\$ 2.006.064,00 – Dois anos
Cursos de Formação e de Pós-graduação	
1) 70 vagas Pós-graduação: Curso híbrido;	Custo médio anual 4.920,00 p/ aluno; Valor total: 344.400,00 Valor contrapartida: R\$ 172.200,00
2) 60 vagas para o Curso de Gestão Educacional:	Valor Contrapartida: R\$ 28.800,00 Valor Total: R\$ 57.600,00
3) Programa de Formação em Educação Empreendedora para professores e alunos dos anos finais do Ensino Fundamental:	Valor Total: R\$ 56.000,00 Valor da Contrapartida : R\$ 28.000,00
Provas De Conhecimentos	
4) Aplicação de avaliação nos mesmos moldes da Prova Brasil nas escolas da rede Municipal de Educação (em três anos consecutivos)	Valor: R\$ 140.134,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sapucaia
Cidade Unida e Trabalhadora

05) Programa Público de Pós-Graduação da SMED/Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Valor de Crédito R\$ 984.801,60 A ser amortizado em até 06 (seis) anos.	
5.1 Bolsas Integrais de Mestrado e Doutorado	
11 bolsas integrais de Mestrado	Cada curso tem custo total de R\$ 51.831,66 - 30 parcelas de R\$ 1.727,72
5 bolsas integrais de doutorado	Cada curso tem custo total de R\$ 82.930,66 - 48 parcelas de R\$ 1.727,72
Valor total	R\$ 3.360.000,00